



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA DO OUTRO LADO A EMPRESA DARAUJO COMERCIAL EIRELI-ME. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

CONTRATO Nº 017/2022.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Camutanga -PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.348.486/0001-70, neste ato, representado pelo seu gestor, a **Sra. Lúcia Aparecida Correia Vieira**, brasileira, casada, servidora pública aposentada, portadora da Carteira de Identidade de nº 1.972.964-SDS/PB e inscrita no CPF/MF sob o nº 193.349.314-34, residente e domiciliado na Rua Severino Trigueiro, nº 90, Centro, Camutanga-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e da outra parte **DARAUJO COMERCIAL EIRELI-ME**, com sede na Avenida A, 4165, Sala 519 Bloco T02, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.522-005, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 23.680.034/0001-70, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Araújo do Nascimento**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.880.999 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.804.764-21, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMUTANGA/PE**, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 005/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 982.704,18 (Novecentos e oitenta e dois mil setecentos e quatro reais e dezoito centavos), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, sintetizada na tabela abaixo:

ITEM	MEDICAMENTO	APRES.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
31	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,02	R\$ 734,40
32	ACICLOVIR SÓDICO 200MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,20	R\$ 720,00
33	ACICLOVIR SÓDICO 50MG/G.CREME C/ 10G	BISNAGA	50	R\$ 2,05	R\$ 102,50
34	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	55500	R\$ 0,04	R\$ 2.220,00
35	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	37500	R\$ 0,04	R\$ 1.500,00
36	ÁGUA BIDESTILADA INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	2400	R\$ 0,46	R\$ 1.104,00
37	ÁGUA BIDESTILADA INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	12000	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
38	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
39	ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSP. ORAL 10ML	FRASCO	1875	R\$ 0,89	R\$ 1.668,75
40	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
41	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
42	AMIODARONA 50MG/ML. INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00

E. Henrique



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

43	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,46	R\$ 690,00
44	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	34960	R\$ 0,18	R\$ 6.292,80
45	AMOXICILINA 50MG/ML. PÓ P/SUSPENSÃO ORAL.60ML	FRASCO	3700	R\$ 2,85	R\$ 10.545,00
46	AMOXICILINA 500MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG	COMPRIMIDO	2160	R\$ 0,62	R\$ 1.339,20
48	ANLODIPINO 10MG, BESILATO DE	COMPRIMIDO	20	R\$ 0,07	R\$ 1,40
52	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	700	R\$ 0,90	R\$ 630,00
53	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,28	R\$ 7.680,00
54	AZITROMICINA 40MG/ML. PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL C/15ML	FRASCO	230	R\$ 8,04	R\$ 1.849,20
55	BECLOMETAZONA DIPROPIONATO, 50MCG /DOSE, SPRAY NASAL, 200 DOSES, COM AEROGADOR NASAL	FRASCO	18	R\$ 31,26	R\$ 562,68
56	BECLOMETAZONA DIPROPIONATO, 200MCG /DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO ORAL COM BOCAL AEROGADOR. C/100 DOSES	FRASCO	120	R\$ 104,66	R\$ 12.559,20
57	BECLOMETAZONA DIPROPIONATO, 250MCG/ DOSE, SPRAY ORAL COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO	120	R\$ 50,69	R\$ 6.082,80
58	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	F/A	900	R\$ 7,79	R\$ 7.011,00
59	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	F/A	2050	R\$ 7,74	R\$ 15.867,00
61	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 32MCG/DOSE, COM VÁLVULA DOSIFICADORA. 120 DOSE	FRASCO	120	R\$ 14,45	R\$ 1.734,00
62	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 50MCG/DOSE. C/VÁLVULA DOSIFICADORA. 120 DOSES.	FRASCO	60	R\$ 25,71	R\$ 1.542,60
63	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 64MCG/DOSE, C/VÁLVULA DOSIFICADORA. 120 DOSES	FRASCO	60	R\$ 22,70	R\$ 1.362,00
64	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	20350	R\$ 0,04	R\$ 814,00
65	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D3 200UI	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
67	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	9360	R\$ 0,12	R\$ 1.123,20
68	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	3990	R\$ 0,20	R\$ 798,00
69	CEFALEXINA 50MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	2800	R\$ 5,99	R\$ 16.772,00
70	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	25000	R\$ 0,38	R\$ 9.500,00
72	CIMETIDINA 150MG/ML, INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1240	R\$ 2,90	R\$ 3.596,00
73	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	13200	R\$ 0,36	R\$ 4.752,00
74	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	COMPRIMIDO	13500	R\$ 0,27	R\$ 3.645,00
75	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00
76	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	BISNAGA	1483	R\$ 3,21	R\$ 4.760,43
78	CLOREXIDINA 0,12%, DIGLICONATO DE - COLUTÓRIO/ENXAGUANTE BUCAL C/ 3LITROS	FRASCO	7	R\$ 37,75	R\$ 264,25
79	DEXAMETASONA 0,1%, ACETATO 10G	BISNAGA	6138	R\$ 0,99	R\$ 6.076,62
80	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	2400	R\$ 1,14	R\$ 2.736,00
81	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR 100ML	FRASCO	150	R\$ 1,47	R\$ 220,50
82	DEXAMETASONA 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	60	R\$ 12,14	R\$ 728,40
83	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML, INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	0	R\$ 1,66	R\$ 0,00
84	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	26500	R\$ 0,04	R\$ 1.060,00
85	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	4350	R\$ 1,37	R\$ 5.959,50
87	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	23040	R\$ 0,13	R\$ 2.995,20
88	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	3650	R\$ 0,89	R\$ 3.248,50
89	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	8700	R\$ 0,66	R\$ 5.742,00
90	DOXAZOSINA 2MG, MESILATO	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,31	R\$ 372,00
91	ENALAPRIL MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	35000	R\$ 0,05	R\$ 1.750,00

E. Alexia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

92	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	17150	R\$ 0,03	R\$ 514,50
93	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	34490	R\$ 0,05	R\$ 1.724,50
94	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	200	26,75	R\$ 5.350,00
97	ERITROMICINA ESTEARATO 500MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,98	R\$ 11.760,00
98	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	3870	R\$ 0,18	R\$ 696,60
99	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
100	ESTRIOL 1MG/G. CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	150	R\$ 10,55	R\$ 1.582,50
101	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G. CREME VAGINAL 25G	BISNAGA	150	R\$ 26,69	R\$ 4.003,50
102	FUROSEMIDA 10MG/ML. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1560	R\$ 0,76	R\$ 1.185,60
103	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	18500	R\$ 0,05	R\$ 925,00
104	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	3050	R\$ 0,43	R\$ 1.311,50
105	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/G. POMADA OFTÁLMICA 3,5G	BISNAGA	150	R\$ 16,06	R\$ 2.409,00
106	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	150	R\$ 13,94	R\$ 2.091,00
109	GLICEROL 72MG/95%. SUPOSITÓRIO INFANTIL	UNIDADE	360	R\$ 2,52	R\$ 907,20
110	GLICEROL 120MG/ML. ENEMA 250ML	FRASCO	60	R\$ 6,48	R\$ 388,80
111	GLICOSE 50%. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	2200	R\$ 0,44	R\$ 968,00
112	GLICOSE 5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL S/F 500ML	BISNAGA	480	R\$ 3,20	R\$ 1.536,00
113	HEPARINA 5000 UI/0,25 UI/ML. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	10	R\$ 34,45	R\$ 344,50
114	HIDR.O DE ALUMÍNIO +HIDR. DE MAGNÉSIO SUSP. ORAL 100ML	FRASCO	4300	R\$ 2,36	R\$ 10.148,00
115	HIDRALAZINA 25MG	DRÁGEA	1500	R\$ 0,32	R\$ 480,00
116	HIDRALAZINA 50MG	DRÁGEA	900	R\$ 0,41	R\$ 369,00
117	HIDROCORTIZONA 100MG SUCCINATO SÓDICO, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	F/A	700	R\$ 2,70	R\$ 1.890,00
118	HIDROCORTIZONA 500MG SUCCINATO SÓDICO, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	F/A	1200	R\$ 4,99	R\$ 5.988,00
120	HIPROMELOSE 5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	150	R\$ 11,03	R\$ 1.654,50
121	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	31000	R\$ 0,17	R\$ 5.270,00
123	IPRATRÓPIO SPRAY NASAL 20MCG+ BOCAL+CÂMERA. 10ML	FRASCO	30	R\$ 44,32	R\$ 1.329,60
125	INSULINA REGULAR 100UI/ML. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	20	R\$ 36,74	R\$ 734,80
127	ISOSSORBIDA 5MG. DINITRATO, SUBLIGUAL	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,45	R\$ 270,00
128	ISOSSORBIDA 20MG, MONONITRATO	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,30	R\$ 450,00
129	ISOFLAVONA DE SOJA 75MG/GLYCINE MAX	CÁPSULA	3600	R\$ 1,95	R\$ 7.020,00
130	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,46	R\$ 876,00
131	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	330	R\$ 0,32	R\$ 105,60
132	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	660	R\$ 0,34	R\$ 224,40
133	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	330	R\$ 0,37	R\$ 122,10
134	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG. CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	CARTELA	2400	R\$ 0,24	R\$ 576,00
135	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COMPRIMIDO	96	R\$ 1,29	R\$ 123,84
136	LIDOCAÍNA 2%, SEM VASOCONSTRICOR. INJETÁVEL 20ML	AMPOLA	2450	R\$ 3,69	R\$ 9.040,50
138	LIDOCAÍNA 100MG/ML, CLORIDRATO AEROSOL 50ML	FRASCO	24	R\$ 50,24	R\$ 1.205,76
139	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,09	R\$ 64,80
141	MEDROXIPROGESTERONA 50MG/ML ACETATO. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	60	R\$ 23,57	R\$ 1.414,20
142	MEDROXIPROGESTERONA 5MG ACETATO.	COMPRIMIDO	36000	R\$ 1,88	R\$ 67.680,00
143	METFORMINA 850MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00

E. Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

144	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	23500	R\$ 0,45	R\$ 10.575,00
146	METOCLOPRAMIDA 10MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,14	R\$ 980,00
147	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML CLORIDRATO. SOLUÇÃO ORAL 10ML	SOL. ORAL	1200	R\$ 0,87	R\$ 1.044,00
148	METOPROLOL 25MG, SUCCINATO. AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,09	R\$ 1.635,00
149	METOPROLOL 50MG, SUCCINATO. AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
150	METOPROLOL 100MG, SUCCINATO. AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1800	R\$ 1,99	R\$ 3.582,00
151	METRONIDAZOL 100MG/G. GEL VAGINAL 50 G C/10 APLICADORES	BISNAGA	1150	R\$ 5,26	R\$ 6.049,00
152	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	27000	R\$ 0,12	R\$ 3.240,00
153	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL 80ML	FRASCO	1740	R\$ 6,59	R\$ 11.466,60
155	MICONAZOL 2%. CREME VAGINAL 80 G	BISNAGA	1300	R\$ 6,22	R\$ 8.086,00
156	MICONAZOL 2%. CREME TÓPICO 28G	BISNAGA	1000	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
157	NIFEDIPINO 10MG	CÁPSULA	600	R\$ 0,32	R\$ 192,00
158	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,44	R\$ 660,00
160	NISTATINA 100.000UI/ML. SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	120	R\$ 3,09	R\$ 370,80
161	NORETISTERONA 0,35MG. BLÍSTER COM 35 COMPRIMIDOS	BLÍSTER	360	R\$ 0,73	R\$ 262,80
163	ÓLEO MINERAL/PETROLATO. SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	360	R\$ 3,35	R\$ 1.206,00
164	PARACETAMOL 200MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 15ML	FRASCO	4150	R\$ 1,14	R\$ 4.731,00
165	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	45600	R\$ 0,10	R\$ 4.560,00
166	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 1,23	R\$ 1.476,00
167	PERMETRINA 1%. LOÇÃO TÓPICA 60ML	FRASCO	500	R\$ 1,86	R\$ 930,00
168	PERMETRINA 5%. LOÇÃO TÓPICA 60ML	FRASCO	400	R\$ 2,74	R\$ 1.096,00
169	PREDNISOLONA 1,34MG/ML, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML. SOL. ORAL 60ML	FRASCO	200	R\$ 4,34	R\$ 868,00
170	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,22	R\$ 396,00
171	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,10	R\$ 900,00
172	PROMETAZINA 25MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO	23800	R\$ 0,16	R\$ 3.808,00
173	PROMETAZINA 25MG/ML CLORIDRATO. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	0	R\$ 1,95	R\$ 0,00
175	RINGER LACTATO SÓDICO 500ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	BISNAGA	780	R\$ 3,74	R\$ 2.917,20
176	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. PÓ 8,5G PARA DILUIÇÃO 1:1000ML	ENVELOPE	1240	R\$ 0,69	R\$ 855,60
177	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE. AEROSSOL ORAL. 200 DOSES	FRASCO	0	R\$ 13,49	R\$ 0,00
179	SINVESTATINA 10MG	COMPRIMIDO	29000	R\$ 0,06	R\$ 1.740,00
180	SINVESTATINA 20MG	COMPRIMIDO	26520	R\$ 0,07	R\$ 1.856,40
181	SINVESTATINA 40MG	COMPRIMIDO	3980	R\$ 0,15	R\$ 597,00
182	SULFADIAZINA DE PRATA 1%. CREME 30G	BISNAGA	260	R\$ 4,99	R\$ 1.297,40
183	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIN 400+80MG	COMPRIMIDO	22600	R\$ 0,15	R\$ 3.390,00
184	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIN 40+8MG/ML. SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	1900	R\$ 5,91	R\$ 11.229,00
185	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	75000	R\$ 0,03	R\$ 2.250,00
186	SULFATO FERROSO 25MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	50	R\$ 1,09	R\$ 54,50
187	SULFATO FERROSO 5MG/ML. XAROPE 100ML	FRASCO	150	R\$ 2,55	R\$ 382,50
188	TIMOLOL 0,5% MALEATO. SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	200	R\$ 5,61	R\$ 1.122,00
189	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	1440	R\$ 0,26	R\$ 374,40
190	VARFARINA 1MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,43	R\$ 309,60
191	CEFTRIAXONA 1G INJ. E.V	AMPOLA	0	R\$ 9,23	R\$ 0,00

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

192	CEFALOTINA 1G INJ. E.V	AMPOLA	600	R\$ 7,19	R\$ 4.314,00
193	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML	AMPOLA	800	R\$ 1,25	R\$ 1.000,00
197	APARELHO GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL C/AS TIRAS(COMODATO)	UNIDADE	90	R\$ 62,80	R\$ 5.652,00
198	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL. AGULHA 25G/0,5MM - PROF.1,5MM. SISTEMA RETRÁTIL	UNIDADE	43000	R\$ 0,25	R\$ 10.750,00
199	TIRA DE GLICOTESTE. COM 50 UNIDADES	CAIXA	36	R\$ 31,33	R\$ 1.127,88
200	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 13x0,45, P/ APLICAÇÃO DE INSULINAS	UNIDADE	37000	R\$ 0,34	R\$ 12.580,00
223	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML	UNIDADE	620	R\$ 3,80	R\$ 2.356,00
225	BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75MG	COMPRIMIDO	568	R\$ 0,39	R\$ 221,52
226	CETOROLACO DE TROMETAMILA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML.	FRASCO	120	R\$ 4,68	R\$ 561,60
227	CETOROLACO DE TROMETAMILA 0,4% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	120	R\$ 24,48	R\$ 2.937,60
228	CETOROLACO DE TROMETAMILA 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	120	R\$ 26,24	R\$ 3.148,80
229	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	2400	R\$ 0,42	R\$ 1.008,00
230	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,48	R\$ 3.456,00
231	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,45	R\$ 3.240,00
232	COLAGENASE 0,6 UI SEM CLORANFENICOL, POMADA 50G	BISNAGA	600	R\$ 26,77	R\$ 16.062,00
233	COLAGENASE 0,6UI COM CLORANFENICOL 1%, POMADA 50G	BISNAGA	550	R\$ 18,55	R\$ 10.202,50
234	CLORTALIDONA 25MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,44	R\$ 1.584,00
235	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	COMPRIMIDO	35000	R\$ 0,08	R\$ 2.800,00
236	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	550	R\$ 2,67	R\$ 1.468,50
237	DORZOLAMIDA 2% CLORIDRATO. SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	360	R\$ 31,95	R\$ 11.502,00
241	HIOSCINA 6,67MG/ML+DIPIRONA 333MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 10ML.	FRASCO	4500	R\$ 5,43	R\$ 24.435,00
242	ISOSSORBIDA 10MG, MONONITRATO	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,27	R\$ 405,00
243	ISOSSORBIDA 10MG, DINITRATO	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,27	R\$ 405,00
245	NEOVITE C. LUTEÍNA ENRIQUECIDA	COMPRIMIDO	1500	R\$ 2,89	R\$ 4.335,00
246	OTOMICINA SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML	FRASCO	120	R\$ 13,40	R\$ 1.608,00
248	POLIVITAMÍNICO/COMPLEXO B. ELIXIR 120ML	FRASCO	4700	R\$ 4,23	R\$ 19.881,00
249	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
250	SALBUTAMOL 0,4MG/ML. XAROPE 100ML	FRASCO	3600	R\$ 1,16	R\$ 4.176,00
251	SIMETICONA 75MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	3880	R\$ 1,38	R\$ 5.354,40
252	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML . SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	180	R\$ 9,79	R\$ 1.762,20
253	VITAMINA C 500MG/ÁCIDO ASCÓRBICO	COMPRIMIDO	29000	R\$ 0,14	R\$ 4.060,00
256	ABAIXADOR DE LÍNGUA ,MADEIRA, DESCARTÁVEL C/100 UNDES	PACOTE	295	R\$ 4,59	R\$ 1.354,05
257	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%. 1000ML	FRASCO	260	R\$ 5,99	R\$ 1.557,40
258	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR.	UNIDADE	40	R\$ 10,29	R\$ 411,60
259	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 10CMx3M, 9 FIOS. COM 12 UNIDADES	PACOTE	1020	R\$ 3,38	R\$ 3.447,60
260	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 15CMx3M, 9 FIOS. COM 12 UNIDADES	PACOTE	640	R\$ 5,29	R\$ 3.385,60
261	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 20CMx3M, 9 FIOS. COM 12 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$ 5,55	R\$ 5.550,00

E. Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

262	COLETOR MATERIAL PERFURO - CORTANTE 7 LITROS	UNIDADE	2195	R\$ 4,64	R\$ 10.184,80
264	ESPÁTULA DE AYRES, DESCARTÁVEL. CX. C/100 UNIDADES	PACOTE	38	R\$ 5,57	R\$ 211,66
265	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M, ROLO	UNIDADE	0	R\$ 7,79	R\$ 0,00
266	ESPÉCULO VAGINAL, PEQUENO, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	3668	R\$ 1,09	R\$ 3.998,12
267	ESPÉCULO VAGINAL, MÉDIO, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	3500	R\$ 1,13	R\$ 3.955,00
268	ESPÉCULO VAGINAL, GRANDE, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	300	R\$ 1,19	R\$ 357,00
269	ESTOJO/FRASCO PARA CITOLOGIA, PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEADA, FIXAÇÃO E TRANSPORTE C/3 LÂMINAS P/ EXAME DE PAPANICOLAU	FRASCO	3600	R\$ 1,19	R\$ 4.284,00
270	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	FRASCO	18	R\$ 11,70	R\$ 210,60
271	FITA MICROPORE 5CMX10M	UNIDADE	1320	R\$ 4,39	R\$ 5.794,80
274	ODOPOVIDINE TÓPICO 1000ML	LITRO	120	R\$ 19,79	R\$ 2.374,80
275	LÂMINA DE VIDRO FOSCA P/ MICROSCÓPIO 26x26. CX.C/ 50 UNDES	CAIXA	170	R\$ 7,09	R\$ 1.205,30
276	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL PAPEL, BRANCO, ROLO 70 X 50	ROLO	6	R\$ 7,26	R\$ 43,56
277	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "PP" CX. C/ 100 UNDES	CAIXA	535	R\$ 69,99	R\$ 37.444,65
278	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "P" CX. C/ 100 UNDES	CAIXA	505	R\$ 69,99	R\$ 35.344,95
279	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "M", CX. C/ 100 UNDES	CAIXA	410	R\$ 69,99	R\$ 28.695,90
280	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "G", CX. C/ 100 UNDES	CAIXA	304	R\$ 83,99	R\$ 25.532,96
281	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, 500ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL, SISTEMA ABERTO, COM BICO DOSADOR	FRASCO	2850	R\$ 2,81	R\$ 8.008,50
282	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO, Triclosan 0,5%, Refil de 800ml para dispenser saboneteira, Aparência e Odor: Líquido, odor característico, sem fragrância e sem corantes, PH 100% : 5,5 - 6,0, Diluição: Pronto para usar. Sem diluir, Volátil: Sem	UNIDADE	480	R\$ 31,18	R\$ 14.966,40
283	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO, VIDRO, COMUM, 35 A 40° C	UNIDADE	200	R\$ 17,49	R\$ 3.498,00
289	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	250	R\$ 4,61	R\$ 1.152,50
290	AMINOFILINA 24MG/ML. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	200	R\$ 1,21	R\$ 242,00
291	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	100	R\$ 1,38	R\$ 138,00
292	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	0	R\$ 0,55	R\$ 0,00
293	CLORETO DE SÓDIO 10%. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	100	R\$ 0,61	R\$ 61,00
294	CLORIFRATO DE TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ANESTÉSICA 10ML	FRASCO	36	R\$ 9,09	R\$ 327,24
295	COMPLEXO B. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	2200	R\$ 2,27	R\$ 4.994,00
296	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	1500	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00
297	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML. INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	600	R\$ 1,31	R\$ 786,00
298	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	100	R\$ 2,41	R\$ 241,00
300	FENOTEROL 5MG/ML, SOL.NEBULIZAÇÃO. 20ML	FRASCO	360	R\$ 5,90	R\$ 2.124,00
302	HIOSCINA/ESCOPOLAMINA 20MG/ML. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	1300	R\$ 1,38	R\$ 1.794,00
303	HIOSCINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	1740	R\$ 1,62	R\$ 2.818,80
304	OMEPRAZOL 40MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	F/A	120	R\$ 32,74	R\$ 3.928,80
305	PIRACETAM 200MG/ML. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	180	R\$ 3,97	R\$ 714,60

Handwritten signature: P. Assis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

306	VITAMINA C/ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	1700	R\$ 0,77	R\$ 1.309,00
308	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25x7, ESTÉRIL	UNIDADE	12000	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
309	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25x8, ESTÉRIL	UNIDADE	11700	R\$ 0,11	R\$ 1.287,00
311	CATÉTER INTRAVENOSO, 18G, ESTÉRIL (JELCO)	UNIDADE	900	R\$ 0,82	R\$ 738,00
312	CATÉTER INTRAVENOSO, 20G, ESTÉRIL (JELCO)	UNIDADE	600	R\$ 0,82	R\$ 492,00
313	CATÉTER INTRAVENOSO, 22G, ESTÉRIL (JELCO)	UNIDADE	12300	R\$ 0,82	R\$ 10.086,00
314	CATÉTER INTRAVENOSO, 24G, ESTÉRIL (JELCO)	UNIDADE	12100	R\$ 0,90	R\$ 10.890,00
315	CATÉTER NASAL TIPO OCULOS	UNIDADE	520	R\$ 0,86	R\$ 447,20
316	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	0	R\$ 3,59	R\$ 0,00
320	COLAR CERVICAL INFANTIL PP	UNIDADE	60	R\$ 23,56	R\$ 1.413,60
321	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, 9 FIOS 7,5x7,5 PCT C/ 500 UNDES	PACOTE	0	R\$ 3,20	R\$ 0,00
323	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G 23/ESCALPE	UNIDADE	4800	R\$ 0,27	R\$ 1.296,00
324	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G 25/ESCALPE	UNIDADE	4800	R\$ 0,27	R\$ 1.296,00
325	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL"Y" ESTÉRIL	UNIDADE	6700	R\$ 0,99	R\$ 6.633,00
327	FIO DE SUTURA MONONYLON 45CM. 2-0.COM AGULHA	C/24 UNDES	22	R\$ 48,61	R\$ 1.069,42
328	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/ AG. 3/8 CÍRCULO 3CM, ESTÉRIL. CX. C/ 24 UNDS	CAIXA	13	R\$ 37,19	R\$ 483,47
329	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AG 3/8 CÍRCULO 2CM, ESTÉRIL. CX. C/ 24 UNDS	C/24 UNDES	21	R\$ 44,17	R\$ 927,57
330	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/ AG 3/8 CÍRCULO 2CM, ESTÉRIL. CX. C/ 24 UNDS	C/24 UNDES	21	R\$ 47,40	R\$ 995,40
331	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 0	C/24 UNDES	12	R\$ 115,40	R\$ 1.384,80
332	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 1	C/24 UNDES	12	R\$ 106,75	R\$ 1.281,00
333	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 2-0	C/24 UNDES	12	R\$ 122,17	R\$ 1.466,04
334	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 3-0	C/24 UNDES	12	R\$ 109,21	R\$ 1.310,52
336	GARROTE/BORRACHA LATEX, COM 15METROS	PACOTE	3	R\$ 42,80	R\$ 128,40
337	GORRO/TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	c/100unds	30	R\$ 13,10	R\$ 393,00
340	LÂMINA DE BISTURI Nº 21, CX C/ 100	CAIXA	39	R\$ 31,49	R\$ 1.228,11
342	LÂMINA DE BISTURI Nº 23, CX C/100	CAIXA	35	R\$ 31,49	R\$ 1.102,15
343	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7,5 ESTÉRIL	PAR	1400	R\$ 1,85	R\$ 2.590,00
344	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8,0 ESTÉRIL	PAR	400	R\$ 1,85	R\$ 740,00
345	MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, C/ ELÁSTICO.	UNIDADE	0	R\$ 0,28	R\$ 0,00
348	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMx100M	ROLO	250	R\$ 80,03	R\$ 20.007,50
349	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML POLIP. ESTÉRIL,C/ AGULHA 25X7	UNIDADE	7400	R\$ 0,31	R\$ 2.294,00
350	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML POLIP. ESTÉRIL,C/ AGULHA 25X7	UNIDADE	7800	R\$ 0,32	R\$ 2.496,00
351	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML POLIP. ESTÉRIL,C/ AGULHA 25X7	UNIDADE	5000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
352	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML POLIP. ESTÉRIL,C/ AGULHA 25X7	UNIDADE	6700	R\$ 0,69	R\$ 4.623,00
354	SONDA DE FOLEY Nº 12	UNIDADE	0	R\$ 3,56	R\$ 0,00
358	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 3,5	UNIDADE	36	R\$ 5,41	R\$ 194,76
359	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 5,0	UNIDADE	36	R\$ 5,53	R\$ 199,08
360	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 5,5	UNIDADE	36	R\$ 3,49	R\$ 125,64
361	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 6,0	UNIDADE	36	R\$ 5,41	R\$ 194,76
362	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 6,5	UNIDADE	36	R\$ 5,43	R\$ 195,48
363	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 7,0	UNIDADE	36	R\$ 5,41	R\$ 194,76
364	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 7,5	UNIDADE	36	R\$ 5,41	R\$ 194,76

E. H. H. H.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

365	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 8,0	UNIDADE	36	R\$ 5,43	R\$ 195,48
366	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 9,0	UNIDADE	36	R\$ 5,59	R\$ 201,24
367	SONDA URETRAL Nº 6, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL	UNIDADE	1300	R\$ 0,56	R\$ 728,00
368	SONDA URETRAL Nº 8 ESTERIL	UNIDADE	1300	R\$ 0,55	R\$ 715,00
371	SONDA URETRAL Nº 14 ESTERIL	UNIDADE	1300	R\$ 0,62	R\$ 806,00
382	SOLUÇÃO REMOVEDORA DE CURATIVO - ÉTER	LITRO	36	R\$ 34,62	R\$ 1.246,32
383	TUBO SILICONADO PARA OXIGÊNIO, 2M, SEM EXTENSOR	UNIDADE	36	R\$ 43,36	R\$ 1.560,96
385	CAIXA COLETOR DESCARTEX 10 LITROS	UNIDADE	0	R\$ 13,00	R\$ 0,00
397	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO	COMPRIMIDO	4800	R\$ 0,27	R\$ 1.296,00
399	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,05	R\$ 756,00
400	HIDROGEL COM ALGINATO	BISNAGA	300	R\$ 44,99	R\$ 13.497,00
401	METFORMINA 500MG, XR	COMPRIMIDO	0	R\$ 0,22	R\$ 0,00
402	ÁLCOOL À 70%, GEL 5 LITROS	GALÃO	35	R\$ 44,98	R\$ 1.574,30
403	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	3300	R\$ 0,61	R\$ 2.013,00
404	TESTE RÁPIDO PARA BETA hCG (TESTE DE GRAVIDEZ) - URINA	UNIDADE	1200	R\$ 3,49	R\$ 4.188,00
405	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 MG/ML	AMP	500	R\$ 12,34	R\$ 6.170,00
406	ADRENALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML	AMP	400	R\$ 2,03	R\$ 812,00
407	CETOROLACO DE TROMETAMINA (TROEMETOL) SOLUÇÃO INJETÁVEL 30 MG/ML IV	AMP	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
408	CLOPIDOGREL COMPRIMIDO 75 MG	COMP.	375	R\$ 0,68	R\$ 255,00
409	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML	AMP	500	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
411	ISOSSORBIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML	AMP	250	R\$ 2,63	R\$ 657,50
412	METOPROLOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML	AMP	445	R\$ 34,97	R\$ 15.561,65
415	OMEPRAZOL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG FR- AMP	AMP	300	R\$ 31,72	R\$ 9.516,00
416	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML	AMP	0	R\$ 3,25	R\$ 0,00
417	SUXAMETÔNIO, CLORETO PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	250	R\$ 19,99	R\$ 4.997,50
418	CETOPROFENO 100MG/2ML	AMP	0	R\$ 2,71	R\$ 0,00
419	TIAMINA (VIT. B1) SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML	AMP	300	R\$ 7,15	R\$ 2.145,00
421	CÂNULA OROFARÍNGEA 0	UND	40	R\$ 10,19	R\$ 407,60
422	CÂNULA OROFARÍNGEA 1	UND	40	R\$ 10,32	R\$ 412,80
423	CÂNULA OROFARÍNGEA 2	UND	40	R\$ 10,18	R\$ 407,20
424	CÂNULA OROFARÍNGEA 3	UND	40	R\$ 10,14	R\$ 405,60
425	CÂNULA OROFARÍNGEA 4	UND	40	R\$ 10,07	R\$ 402,80
426	CÂNULA OROFARÍNGEA 5	UND	40	R\$ 11,35	R\$ 454,00
429	MÁSCARA DE OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO ADULTO	UND	17	R\$ 26,19	R\$ 445,23
430	MÁSCARA DE OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO INFANTIL	UND	12	R\$ 24,37	R\$ 292,44
431	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO PP	UND/CADA	8	R\$ 28,46	R\$ 227,68
432	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO P	UND/CADA	8	R\$ 28,46	R\$ 227,68
433	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO M	UND/CADA	8	R\$ 28,46	R\$ 227,68
434	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO G	UND/CADA	8	R\$ 28,46	R\$ 227,68
				TOTAL	R\$ 982.704,18

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

E. Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.00.0206 - Fundo Municipal de Saúde
33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
4490300 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

I - O objeto deverá ser executado de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Segunda deste Contrato.

II - O prazo para entrega/apresentação do objeto licitado é de, no máximo, 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

III - O produto deve apresentar em seu rótulo: data de fabricação, prazo de validade e composições, de forma a atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto.

III - Local de entrega na Secretaria de Saúde - Unidade Mista Minervina Guedes Tavares de Melo – Rua Joaquim Nabuco, s/n – centro, Camutanga – PE, no horário de 8:00 às 13h (de 2ª a 6ª feira), após agendamento prévio.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

II - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

III - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

IV - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

V - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VI - Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VIII - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

IX - Substituir o produto caso não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

X - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

XI - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

XII - Manter os preços pactuados;

Assinatura
E-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

XIII - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

XIV – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico;

II - Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

III - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VII - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

VIII - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022 ou até a formalização do novo processo licitatório, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Camutanga para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Camutanga, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

E. Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 4º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

IV – Atesto do setor competente.

§1º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§2º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

§4º Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

§5º Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro do Município de Camutanga, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.

§6º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§2º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camutanga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - Atraso injustificado na execução do contrato;

II - Inexecução total ou parcial do contrato.

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

Handwritten signature: Helaine
Handwritten initials: P



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Chefe do Executivo poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Prefeito do Município de Camutanga.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Eletrônico do CONTRATANTE - Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 012/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E. H. H. H.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, o CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

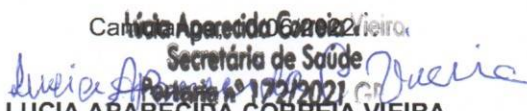
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é a Comarca da Cidade de Ferreiros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.


Camutanga, Pernambuco, 17/02/2021
Secretaria de Saúde
LUCIA APARECIDA CORREIA VIEIRA
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga –
CONTRATANTE


DARAUJO COMERCIAL EIRELI-ME
CNPJ: 23.680.034/0001-70
Eduardo Araújo do Nascimento
CPF nº. 039.804.764-21
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

NOME:	Lucas Pereira Cabral Silva
CPF:	114.216.784-67
NOME:	Carlos Antonio da Silva
CPF:	118.489.864-24